



BOLETIM INTERNO Nº 22/2023
Publicado em 13 de julho de 2023

PRIMEIRA PARTE
Assuntos do Gabinete

Sem alterações.

SEGUNDA PARTE
Assuntos dos Conselhos, Colegiados e Mediação de Conflitos

RESOLUÇÃO CEAS/PE Nº 605 DE 28/06/2023

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 17.556 de 22 de dezembro de 2021, em 229ª Assembleia Ordinária do CEAS, realizada no dia 28 de junho de 2023.

Resolve:

1. Aprovar, por unanimidade, a Prestação de Contas referente ao 4º trimestre de 2022;
2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 28 de junho de 2023.

Edjane Tavares de Santana

Presidenta do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco – CEAS



RESOLUÇÃO CEAS/PE Nº 606 DE 28/06/2023

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 17.556 de 22 de dezembro de 2021, na 229ª Assembleia Ordinária do CEAS, realizada no dia 28 de junho de 2023.

Resolve:

1. Aprovar, por unanimidade, a Resolução CIB Nº 08 de 16 de junho de 2023, que pactua e aprova a concessão de cofinanciamento de uma Cozinha Comunitária na modalidade de investimento e custeio para o município de Brejo da Madre de Deus, por meio de transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS.
2. O referido cofinanciamento será pago em parcela única para investimento no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e no valor de 20.000,00 (vinte mil reais) mensais para custeio a partir do mês de inauguração.
3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 28 de junho de 2023

Edjane Tavares de Santana

Presidenta do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco - CEAS



RESOLUÇÃO CEAS/PE Nº 607 DE 10/07/2023

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 17.556 de 22 de dezembro de 2021, na 4ª Assembleia Extraordinária do CEAS, realizada no dia 10 de julho de 2023:

Considerando o Decreto Estadual nº 38.929/2012, publicado no DOE de 08/12/2012, com base na Lei Estadual nº 11.297/2005, que dispõem sobre a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, e o disposto na Portaria SEDSDH nº 058, de 22/03/2013, que estabelece normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

Considerando o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos Fundo a Fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013;

Considerando os Decretos nº 54.993 de 08 de julho de 2023 e 54.994 de 09 de julho de 2023, que declaram situação anormal, caracterizada como “Situação de Emergência”, nas áreas dos municípios do Estado de Pernambuco afetados por Chuvas Intensas;

Considerando a Portaria MIDR Nº 2322, de 09 de julho de 2023, que reconhece Situação de Emergência em municípios do Estado de Pernambuco.

Resolve:

1. Aprovar, por unanimidade, a Resolução CIB nº 11, de 10 de julho de 2023, que pactua a transferência de recursos para o cofinanciamento de Benefícios Eventuais Emergenciais;
2. O valor a ser recebido por cada município determina-se por seu porte:

Secretaria
de Desenvolvimento Social,
Criança, Juventude e Prevenção
à Violência e às Drogas



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

- I. Municípios de Pequeno Porte 1 e Pequeno Porte 2: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);
 - II. Municípios de Médio Porte: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais);
 - III. Municípios de Grande Porte: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais);
 - IV. MetrÓpole: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
3. Fica pactuado o repasse imediato do recurso a que se refere esta resolução para os municípios atingidos pelas últimas chuvas intensas que atingiram a Região Metropolitana, Zona da Mata e Agreste, conforme Anexo I.
4. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 10 de julho de 2023.

Edjane Tavares de Santana

Presidenta do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco - CEAS

ANEXO I

MUNICÍPIOS	DECLARAÇÃO DE EMERGENCIA	BENEFÍCIO EVENTUAL EMERGENCIAL
01. Água Preta	DECRETO Nº 54.993, DE 8 DE JULHO DE 2023.	R\$ 24.000,00
02. Belém de Maria	DECRETO Nº 54.993, DE 8 DE JULHO DE 2023.	R\$ 24.000,00
03. Barreiros	DECRETO Nº 54.993, DE 8 DE JULHO DE 2023.	R\$ 24.000,00
04. Catende	DECRETO Nº 54.993, DE 8 DE JULHO DE 2023.	R\$ 24.000,00
05. Cortês	DECRETO Nº 54.993, DE 8 DE JULHO DE 2023.	R\$ 24.000,00
06. Jaqueira	DECRETO Nº 54.993, DE 8 DE JULHO DE 2023.	R\$ 24.000,00
07 Joaquim Nabuco	DECRETO Nº 54.993, DE 8 DE JULHO DE 2023.	R\$ 24.000,00
08. Maraial	DECRETO Nº 54.993, DE 8 DE JULHO DE 2023.	R\$ 24.000,00
09. Quipapá	DECRETO Nº 54.993, DE 8 DE JULHO DE 2023.	R\$ 24.000,00
10. Rio Formoso	DECRETO Nº 54.993, DE 8 DE JULHO DE 2023.	R\$ 24.000,00
11. São Benedito do Sul	DECRETO Nº 54.993, DE 8 DE JULHO DE 2023.	R\$ 24.000,00
12. Xexéu	DECRETO Nº 54.993, DE 8 DE JULHO DE 2023.	R\$ 24.000,00
13. São José da Coroa Grande	DECRETO Nº 54.994, DE 9 DE JULHO DE 2023.	R\$ 24.000,00
14. Palmares	DECRETO Nº 54.994, DE 9 DE JULHO DE 2023.	R\$ 48.000,00
15. Primavera	DECRETO Nº 54.994, DE 9 DE JULHO DE 2023.	R\$ 24.000,00
Valor total a repassar		R\$ 384.000,00



TERCEIRA PARTE
Assuntos de Pessoal

Sem alterações.

QUARTA PARTE
Assuntos Gerais e de Administração

PORTARIA SDSCJPVD Nº 139 DE 10 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a Regulamentação e o Fluxo do Cofinanciamento de Benefícios Eventuais Emergências e o Repasse dos Recursos para 15 Municípios Atingidos pelas Chuvas.

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA, JUVENTUDE E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS, no uso das atribuições, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.297/1995 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 38.929, de 07 de dezembro de 2012, bem como na Portaria SEDSDH nº 058, de 22 de março de 2013, que estabelecem normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social:

CONSIDERANDO a Resolução CIB Nº 01, de 26/04/2013, publicada no DOE de 27/04/2013, que pactua a aprovação de critérios para a transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, alterada pelas Resoluções CIB nº 08 e 09, ambas de 05/09/2013, publicadas no DOE de 24/09/2013 e deliberada pela Resolução CEAS Nº 296/2013, 29/04/2013, publicada no DOE de 03/05/2013, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CIB nº 04, de 19 de abril de 2023 e Resolução CIB nº 06 de 11 de maio de 2023 deliberado no CEAS através da Resolução CEAS/PE Nº 603, de 31 de maio de 2023, referente ao cofinanciamento dos serviços, programas e benefícios socioassistencias para o exercício de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria SDSCJPVD nº 82, de 06 de junho de 2023 que dispõe ao cofinanciamento dos serviços, programas e benefícios socioassistencias para o exercício de 2023;

CONSIDERANDO os Decretos nº 54.993 de 08 de julho de 2023 e 54.994 de 09 de julho de 2023, que declaram situação anormal, caracterizada como “Situação de Emergência”, nas áreas dos municípios do Estado de Pernambuco afetados por Chuvas Intensas;

CONSIDERANDO a Portaria MIDR Nº 2322, de 09 de julho de 2023, que reconhece Situação de Emergência em municípios do Estado de Pernambuco;

Secretaria
de Desenvolvimento Social,
Criança, Juventude e Prevenção
à Violência e às Drogas



GOVERNO DE
**PER
NAM
BU**CO
ESTADO DE MUDANÇA

CONSIDERANDO que no âmbito da Política de Assistência Social, existe a provisão de que em casos em que a população seja atingida por situações de emergência e calamidade pública, os recursos direcionados para Benefícios Eventuais poderão ser utilizados, com o objetivo de minimizar os danos ocasionados e o provimento das necessidades verificadas;

CONSIDERANDO o pactuado na CIB Resolução nº 11, de 10 de julho de 2023, que aprova o fluxo de solicitação de Benefícios Eventuais Emergências e deliberado no CEAS Resolução nº 607, de 10 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2023.

Resolve:

Art. 1º - Estabelecer que a transferência de recursos para o cofinanciamento de Benefícios Eventuais Emergências ampliada para os 184 (cento e oitenta e quatro) municípios do Estado, será realizada, desde que, o município tenha a necessidade por motivo emergencial ou de calamidade pública e que manifeste o interesse a Secretaria de Assistência Social do Estado, mediante a apresentação de:

I – Ofício de solicitação;

II – Decreto de Emergência ou Calamidade emitido pela Prefeitura Municipal ou pelo Governo do Estado;

§ 1º No caso de o Decreto de Emergência ou Calamidade ter sido emitido pelo Governo do Estado, faz-se necessário apenas o envio do referido Ofício;

Art. 2º - Para consolidar o cofinanciamento o município deverá assinar e digitalizar o Termo Aditivo ao Termo de Aceite do Cofinanciamento Estadual de Benefícios Eventuais, disponibilizado pela Secretaria Executiva de Assistência Social e envia-lo para o e-mail: faf@sdscj.pe.gov.br;

Art. 3º - Municípios que possuam pendências na apresentação do demonstrativo sintético quadrimestral ou quaisquer outros documentos relativos a prestação de contas não serão impedidos de receber os recursos de que trata o art 1º desta Portaria; o que não lhes desobriga de prestar contas dos recursos recebidos, nem de apresentar os demonstrativos pendentes com a maior brevidade possível;

Secretaria
de Desenvolvimento Social,
Criança, Juventude e Prevenção
à Violência e às Drogas



GOVERNO DE
**PER
NAM
BU**CO
ESTADO DE MUDANÇA

Art. 4º - O valor a ser recebido por cada município determina-se por seu porte e será transferido em parcela única, da seguinte forma:

- I - Municípios de Pequeno Porte 1 e Pequeno Porte 2: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);
- II - Municípios de Médio Porte: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais);
- III - Municípios de Grande Porte: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais);
- IV – Metr pole: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 5º - Fica pactuado o repasse imediato do recurso a que se refere esta resolu o para os munic pios atingidos pelas  ltimas chuvas intensas, que atingiram a Regi o Metropolitana, Zona da Mata e Agreste, como segue:

Nº DO TERMO DE ACEITE	MUNIC�PIOS	BENEFICIO EVENTUAL EMERGENCIAL
TA_005_BE_2023	�gua Preta	R\$ 24.000,00
TA_016_BE_2023	Barreiros	R\$ 24.000,00
TA_017_BE_2023	Bel�m de Maria	R\$ 24.000,00
TA_047_BE_2023	Catende	R\$ 24.000,00
TA_053_BE_2023	Cort�s	R\$ 24.000,00
TA_088_BE_2023	Jaqueira	R\$ 24.000,00
TA_092_BE_2023	Joaquim Nabuco	R\$ 24.000,00
TA_106_BE_2023	Maraial	R\$ 24.000,00
TA_115_BE_2023	Palmares	R\$ 48.000,00
TA_129_BE_2023	Primavera	R\$ 24.000,00
TA_130_BE_2023	Quipap�	R\$ 24.000,00
TA_135_BE_2023	Rio Formoso	R\$ 24.000,00
TA_148_BE_2023	S�o Benedito do Sul	R\$ 24.000,00
TA_153_BE_2023	S�o Jos� da Coroa Grande	R\$ 24.000,00
TA_184_BE_2023	Xex�u	R\$ 24.000,00
TOTAL		R\$ 384.000,00

Art. 6º. Esta Portaria entrar  em vigor na data de sua publica o.

ANA CAROLINA PESSOA CABRAL

Secret ria de Desenvolvimento Social, Crian a, Juventude e Preven o   Viol ncia e  s Drogas

Secretaria
de Desenvolvimento Social,
Criança, Juventude e Prevenção
à Violência e às Drogas



GOVERNO DE
**PER
NAM
BU**CO
ESTADO DE MUDANÇA

QUINTA PARTE
Assuntos Disciplinares

Sem alterações.

13 de julho de 2023.

Ana Carolina Pessoa Cabral

Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas

Secretária de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas